



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

DECRETO Nº 15549 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera redação do artigo 1º, do Decreto nº 15354, de 23 de agosto de 2010, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º, do Decreto nº 15354, de 23 de agosto de 2010, que “Dispõe sobre o Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – representantes da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS:

a) JOÃO BOSCO COSTA, Titular e MAYRA MAGALHÃES, Suplente; e

b) RODOLFO TEIXEIRA FERNANDES, Titular e JOÃO RODRIGUES DA SILVA, Suplente;

II – representantes da Ordem dos Advogados do Brasil:

a) PEDRO ALEXANDRE ASSIS MOREIRA – Titular; e

b) WANDA FERNANDES ARRUDA BRAGA BRANDÃO – Suplente;

III – representantes do Conselho Regional de Psicologia:

a) YUNG FONG DE PONTES – Titular; e

b) ÉRIKA OLIVEIRA CHAQUIAM – Suplente;

IV – representantes do Conselho Regional de Serviço Social:

a) MÁRCIA ANDREA DA COSTA – Titular; e

b) SILVIA FERNANDA DE OLIVEIRA PONTES – Suplente;

V – representantes da Defensoria Pública do Estado de Rondônia:

a) EDVALDO CAIRES LIMA – Titular; e

b) HANS LUCAS IMMICH – Suplente;

VI – representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

a) ANDRÉA WALESKA NUCINI BOGO – Titular; e

b) ALESSANDRA APOLINÁRIO GARCIA – Suplente;

VII – representantes do Conselho da Comunidade:

a) ALONSO JOAQUIM DA SILVA – Titular; e

b) JOSÉ DE RIBAMAR SILVA – Suplente;

VIII – representantes da Defensoria Pública da União:

a) ANTÔNIO FEEBURG PORTO ALEGRE – Titular; e

b) RODRIGO JACOMO TEIXEIRA – Suplente;

IX – representantes da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU:

a) NADYA DE FARIAS GUEDES – Titular; e

b) HOKNEIDE DOS SANTOS FRANÇA – Suplente;

X – representantes da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC:

a) ANDRÉ ROBERTO LIMA DE SOUSA – Titular; e

b) MÁRCIO REIS MAIA – Suplente

XI – representantes do Ministério Público Federal:

a) ERCIAS RODRIGUES DE SOUSA – Titular; e

b) HEITOR ALVES SOARES – Suplente

XII – representantes da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC:

a) MARIA INES COELHO BABIRETZKI – Titular; e

b) MAGNO DE ANDRADE MOURA – Suplente.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 15499, de 10 de novembro de 2010.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 02 de DEZEMBRO de 2010, 122º da República.


JOÃO APARECIDO CAHULLA
Governador